



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Pregão Presencial nº 139/2015

Requerente: **MAG PR – Asseio e Conservação Ltda.**

O presente questionamento se reporta a pedido de esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **139/2015**, na modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto a **“Prestação de Serviços de Limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos e Serviços de Copeiragem”**.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A requerente apresentou o mesmo tempestivamente, consoante se verifica da petição protocolada sob o nº 22.429/2015, datado de 22/12/2015.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

- 1) Conforme visita técnica, e foto em anexo, a limpeza do teto de policarbonato do COMPLEXO CERIMONIAL não é realizada há muito tempo, conforme pode se observar e informado em visita, o local não possui ponto de ancoragem impossibilitando a utilização de escadas ou andaimes. Para a realização do serviço se faz necessário a utilização de plataforma elevatória (lift) o que não consta dentro da previsão do edital/ custo desta forma, solicitamos esclarecimentos de que forma devemos proceder na execução de tal serviço?

Resposta: Conforme itens 9.6 e 9.7 da capítulo IX da proposta e o item 5 do Anexo I do Edital, compete a empresa licitante computar todos os custos que se fizerem necessários à limpeza e conservação dos locais e demais utensílios necessários para execução do objeto. Ademais, conforme dispõe o Edital na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços deverá haver previsão de reserva (percentual calculado sob a remuneração: salário + adicionais) 20% para aquisição de material e de 10% para equipamentos.

- 2) Solicitamos por gentileza esclarecimento e correção do edital na página 30 divergência na somatória: 45.185,37 m²?

Resposta: Para fins de elaboração da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser considerados as metragens individuais previstas no item 2 do Anexo I do Edital “ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”, tendo em vista que para essa contratação a unidade de medida é a área, ou seja o valor unitário por metro quadrado, a tabela descrita no item 3.6.2 “Quadro de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Compras e Licitações

áreas internas, externas e encarregados” serve apenas como parâmetro para compor a produtividade X quantidade de pessoal, devendo ser observadas as características de cada área, suas respectivas produtividades, periodicidades e a frequências de cada tipo de serviço pela empresa licitante ao compor seus custos.

- 3) Considerando que encontra-se previsto a função copeira para áreas insalubres, na planilha de modelo de proposta este item não se encontra em separado: desta forma como devemos incluir tal item, uma vez que possui valor diferenciado?

Resposta: Consiste em um adicional previsto em legislação ou Acordo Coletivo/Convenção Coletiva, decorrente de trabalho em condições de insalubridade, ou seja, que impliquem em exposição dos empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados (art. 189 a 192 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, NR 15 da Portaria Nº 3.214/78 MTE). Conforme item 2.14 do Anexo I do Edital, para os funcionários da área de limpeza que exercerão suas atividades nas Unidades de Saúde e Centro de Zoonoses, deverá haver previsão de pagamento do adicional de **insalubridade de 20%. Sempre que ocorrer alteração na legislação ou até de entendimento quanto ao percentual a ser aplicado, poderá este percentual ser alterado ao longo da contratação, através da realização do laudo de insalubridade.** Ademais, essas informações complementares poderiam ser obtidas com a Visita Técnica, mas de qualquer forma estaremos disponibilizando no site www.pinhais.pr.gov.br link Licitações juntamente com esses esclarecimentos os laudos de insalubridade realizados pela Prefeitura Municipal de Pinhais.

Ademais, conforme dispõe o item 2 do Anexo I do Edital, para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contida na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, e nos casos em que pela organização ou natureza jurídica da licitante, os percentuais a serem aplicados sejam diversos da legislação ou de estudos realizados por órgãos oficiais, a licitante deve utilizar os percentuais próprios a sua condição, justificando em cada caso os motivos da diferenciação.

Pinhais, 23 de dezembro de 2015.

Fernanda Cristina B. Quiessi Rolim
Pregoeira